

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 69/2013
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO

O Vice-Prefeito Municipal de Marau em exercício, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar as funções de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da Lei Municipal nº 4.902, de 19 de abril de 2013 com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Federal 11.350/2006 e Lei Municipal 4.094 de 28 de novembro de 2006, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de três servidores, designada através da Portaria nº **160, de 16 de maio de 2013**.
- 1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, “caput” CF/88.
- 1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau (www.pmmarau.com.br).
- 1.4. Os prazos estabelecidos neste edital observarão o disposto no Anexo I.
- 1.5. O processo seletivo destina-se a contratação de **09 (nove) Agentes Comunitários de Saúde, sendo um por Micro-área, durante o exercício de 2013**, visando atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de afastamentos de servidores e/ou empregados em face de licença maternidade, auxílio doença e férias, bem como para suprir temporariamente desligamentos definitivos de pessoal de categorias que não disponham de candidatos aprovados no cadastro de reserva.
- 1.6. A localização e distribuição das vagas por micro-área está na tabela a seguir e no Anexo III:

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	MICRO-ÁREA	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	MICRO-ÁREA
ESF Jardim do Sol	M11	ESF Santa Rita	M41
ESF Jardim do Sol	M13	ESF Centro Social Urbano	M46
ESF Central 3	M14	ESF Santa Rita	M47
ESF Santa Rita	M19	ESF Rural	M60
ESF São José Operário	M27		

1.7. O candidato a função de Agente Comunitário de Saúde deverá observar e preencher os requisitos do Art. 6º da Lei 11.350/2006 para o exercício da atividade, quais sejam:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

III - haver concluído o ensino fundamental.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

1.9. Na Ficha de Inscrição, Anexo II do Edital, o candidato fará a opção de inscrição na Micro-Área.

1.10. O critério de classificação será determinado, sucessivamente pelo maior número de pontos apresentados nos títulos em cursos na área da saúde e maior experiência profissional na função de Agente Comunitário de Saúde.

1.11. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos dos títulos e experiência profissional na função, terá preferência na ordem classificatória o candidato que apresentar maior idade.

1.12. Será considerado em caráter eliminatório, o candidato que não concluir, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.

2. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes nas Leis Municipais nº 1.402/1990, 4.094/2006, Lei Federal nº 11.350/2006 e demais Legislações Específicas a cada cargo e respectivas habilitações.

2.2. O salário básico mensal para a função de Agente Comunitário de Saúde corresponderá o padrão I, no valor de R\$ 912,91.

2.3. A carga horária prevista para a função de Agente Comunitário de Saúde é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.4. Além do vencimento, o contratado fará jus a seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período de trabalho, férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato, adicional de insalubridade em grau médio e horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico.

2.5. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplina do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas somente no **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento** –

Sede da Prefeitura, sito na Rua Irineu Ferlin, 355, Centro, Nesta Cidade, no período de **20 a 24 de maio de 2013**.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.1.2. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento.

3.1.3. As inscrições serão gratuitas.

3.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente aos horários e prazos indicados no item 3.1., ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

3.2.1. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional.

3.2.2. São requisitos para a inscrição:

- a) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital do processo seletivo público;
- b) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
- c) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- d) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- h) possuir escolaridade correspondente ao cargo e inscrição no órgão competente;
- i) estar em pleno gozo de saúde física e mental;
- j) a contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

3.3. No **ato da inscrição** os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, originais e fotocópias:

- a) Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente Edital,
- b) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física),
- c) Comprovante de residência fixa na área de abrangência, comprovadamente através de comprovante de residência em nome do candidato (água, luz ou outros) ou declaração com firma reconhecida, para a qual será candidato a vaga conforme item 1.6 do Edital;
- d) Comprovante de escolaridade em nível fundamental completo.
- e) Títulos que comprovem todas as informações contidas no currículo.

3.4. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão ou servidores do Departamento de Recursos Humanos, desde que o candidato apresente para conferencia, os originais juntamente com a cópia.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1., a Comissão publicará, pelo prazo de 01 (um) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.
- 4.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.
- 4.3. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão. Na mesma data, a Comissão passará ao Prefeito Municipal, para julgamento do recurso e após, publicará a lista final de inscrições homologadas considerando a decisão do Prefeito Municipal.
- 4.4. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS.
- 4.5. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos, no prazo estabelecido em Edital.
- 4.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.
- 4.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.
- 4.8. Não haverá recurso de reconsideração.

5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 5.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.
- 5.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 5.4. Nenhum título receberá dupla valoração.
- 5.5. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos em cursos na área da saúde e, posteriormente experiência profissional na função de Agente Comunitário de Saúde, apresentado em dias, conforme os seguintes critérios:

TÍTULO	VALOR DO TÍTULO
Cursos na área da saúde	1.0 ponto por curso
Experiência Profissional na Função de Agente Comunitário de Saúde	Computado em dias

- a) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- b) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- c) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, será excluído do Processo Seletivo.

d) Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

e) A experiência profissional poderá ser comprovada através de registro em carteira de trabalho (CTPS) constando a parte que identifica o candidato, frente e verso e a do registro do empregador, devidamente assinada informando a espécie do serviço realizado

f) A experiência profissional também poderá ser comprovada através de declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que comprove o período (início e fim) e a espécie do serviço, emitida pela empresa contratante.

g) Quando se tratar de serviço voluntário como Agente Comunitário de Saúde, a declaração deverá ser comprovada através de cópia autenticada, em Cartório de Notas, contendo a espécie de trabalho, nome da Comunidade, período com início e fim e a assinatura do atual Presidente da Comunidade.

h) Os comprovantes dos títulos **não** serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

i) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

j) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

6.2. Ultimeada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

7. PRAZO PARA RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. O candidato poderá interpor recurso em relação à classificação preliminar, no prazo de 01 (um) dia, contados da publicação, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da classificação.

7.2. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS.

7.3. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir sua decisão. Na mesma data, encaminhará ao Prefeito Municipal, para Julgamento dos Recursos e conseqüente, aplicará os critérios de desempate considerando a decisão do Prefeito Municipal.

7.4. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

7.5. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

7.6. Não haverá recurso de reconsideração.

7.7. Transcorrido os prazos, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para a **homologação**, no prazo de 01 (um) dia.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para que no prazo de 02 (dois) dias, compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura **para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial.**
- 8.2. Os candidatos que concluíram com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada, serão convocados para ocuparem suas funções de Agente Comunitário de Saúde.
- 8.3. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.
- 8.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, ou havendo a rescisão contratual, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória crescente.
- 8.5. O candidato que quando convocado não comparecer no prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital, será automaticamente excluído da lista de classificação.
- 8.6. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados e havendo ainda a necessidade de contratação para a mesma função, novo Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 9.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 9.3. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.
- 9.4. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.
- 9.5. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.
- 9.6. A inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
- 9.7. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
Aos 16 dias de maio de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ODOLIR BORDIN

Vice-Prefeito Municipal de Marau em exercício

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 69/2013

**CRONOGRAMA
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	20 a 24 de maio de 2013
Homologação das Inscrições	1 dia	27 de maio de 2013
Recurso para Homologação das Inscrições	1 dia	28 de maio de 2013
Manifestação da Comissão na Reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito Publicação da Relação Final de Inscritos	1 dia	29 de maio de 2013
Publicação do Resultado Preliminar	1 dia	31 de maio de 2013
Recurso para o Resultado Preliminar	1 dia	03 de junho de 2013
Manifestação da Comissão na Reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação dos critérios de desempate	1 dia	04 de junho de 2013
Publicação da Homologação Final pelo Prefeito Municipal	1 dia	05 de junho de 2013

ANEXO II
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 69/2013
CURRÍCULO PROFISSIONAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FUNÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA Nº. _____

1. DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato:	
Filiação:	
Nacionalidade:	Naturalidade:
Data Nascimento:	Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e Órgão Expedidor:		
Cadastro de Pessoa Física – CPF:		
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Endereço Residencial – Rua/nº:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone Residencial:	Celular:	
Outro Telefone para contato:		

3. ESCOLARIDADE

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ou ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino:
Ano de Conclusão:

4. CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE

4.1. Curso/área:	
Instituição de Ensino:	
Data de Início:	Data da Conclusão:
4.2. Curso/área:	
Instituição de Ensino:	
Data de Início:	Data da Conclusão:
4.3. Curso/área:	
Instituição de Ensino:	
Data de Início:	Data da Conclusão:
4.4. Curso/área:	
Instituição de Ensino:	
Data de Início:	Data da Conclusão:

Em anexo, os documentos comprobatórios dos títulos apresentados.

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO

EMPREGADOR/CONTRATANTE	DATA INÍCIO E DATA FIM
	/ / a / /
	/ / a / /
	/ / a / /
	/ / a / /
	/ / a / /
	/ / a / /
	/ / a / /

Em anexo, documentos comprobatórios dos tempos de experiências profissionais.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Declaro estar ciente com o Edital.

Marau, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição: _____